
PORTARIA N.º 039/2023.

“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO da PORTARIA N.º 023/2023** que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora **Sra. Maria Helena Piana.**”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016, que rege a previdência municipal e Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera do Leste e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2.144 de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2023;

Resolve:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA N.º 023/2023, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste - DIOPRIMA, em 23 de março de 2023, Edição Extraordinária 2474, que versou sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade a servidora Sra. Maria Helena Piana, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 0241981-5 SEJUSP/MT e CPF n.º 164.792.621-15, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Faixa Salarial ACS Nível “E”, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º 887/2, contando com 27 (vinte e sete) anos, 4 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2023.02.00014P, até posterior deliberação.

Onde se lê: “(...) contando com 27 (vinte e sete) anos, 4 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição (...)”

Leia-se: “(...) contando com 25 (vinte e cinco) anos, 4 (quatro) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição (...)”.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 04 de maio de 2023.

Ronas Ataíde Passos
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR TER SAIDO COM ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO N.º 2.503.